

PROTOCOLO

Entre o **LANCASTER COLLEGE**, contribuinte n.º 501 864 547, com sede em Vila Nova de Gaia, Rua Dr. Ferreira Macedo, 42 - 2º 4400-128 Vila Nova de Gaia, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E a **ASFIC**, designado como 2ª Outorgante, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que:

- a) O Lancaster College é uma escola de línguas, reconhecida pelo Ministério da Educação, com vários centros de ensino no país;
- b) A ASFIC é a Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária:

É convencionado o seguinte:

1º

Pelo presente protocolo, o Lancaster College estabelece uma parceria com a ASFIC mediante a qual os associados do Segundo Outorgante e seus familiares do 1º grau, que se inscrevam nos cursos de línguas em qualquer uma das escolas do Primeiro Outorgante, terão direito a um **desconto de 10%, no valor das mensalidades tabeladas para cada ano lectivo**, quando inseridos em turmas que funcionem com um número mínimo de 4 alunos.

2º

Os descontos referidos no parágrafo anterior, não poderão ser acumulados com outros descontos similares. Exceptuam-se os descontos para os alunos que frequentem duas ou mais línguas, ou para elementos do mesmo agregado familiar inscritos.

3º

Os associados do Segundo Outorgante e seus familiares do 1º grau, ao frequentarem as escolas do Primeiro Outorgante, serão integrados em turmas existentes de acordo com o nível de cada aluno.

4º

Poderão ser abertas turmas específicas para os associados do Segundo Outorgante, em instalações próprias da ASFIC, mediante um número mínimo de 5 alunos por turma.

5º

Nas circunstâncias descritas no ponto anterior, a disponibilização das salas para o desenvolvimento dos cursos de línguas fica a cargo do Segundo Outorgante. Ficando sob a responsabilidade do Primeiro Outorgante, a gestão de toda a área pedagógica incluindo a realização das competentes avaliações e formulação de enunciados de testes durante cada período lectivo.

6º

Fica acordado que a ASFIC fará, junto dos seus associados, a promoção dos benefícios constantes acima referidos.

7º

O presente protocolo é válido a partir da data de assinatura, renovando-se automaticamente no início de cada Ano Lectivo por períodos de um Ano Lectivo, se ambas as partes assim o desejarem.

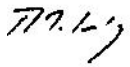
8º

Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se constar de documento escrito assinado pelas partes.

Vila Nova de Gaia, 4 de Agosto de 2010

Pelo LANCASTER COLLEGE

Pela ASFIC- Associação Sindical dos
Funcionários de Investigação
Criminal da Polícia Judiciária



Rui Correia